

## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

*PORTARIA N° 137/2021* de 14 de outubro de 2021.

### O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício  
Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de LAUDICEIA DE  
MORAIS SALES,

#### RESOLVE:

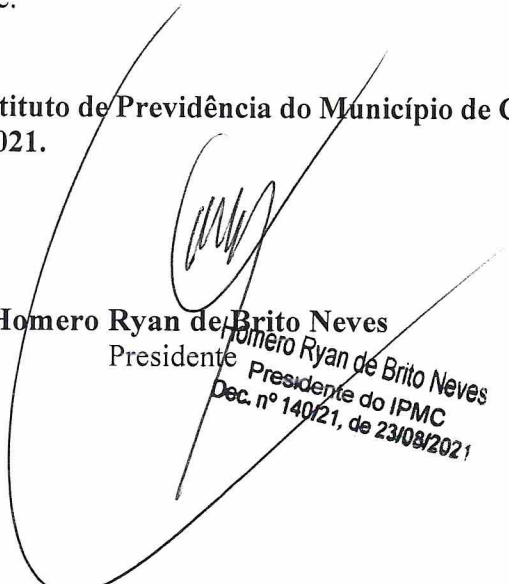
**Art.1º** - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o  
Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora  
**LAUDICEIA DE MORAIS SALES**, matrícula: 957-1/1, no cargo de Professora Básico I,  
lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura  
Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ 8.277,64 (oito mil duzentos  
e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento Ensino Fundamental 200 HS	R\$ 3.598,98
Gratificação Mag. 20%	R\$ 719,79
Tempo de Serviço 30%	R\$ 1.079,69
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.879,18
<b>PROVENTOS MENSAIS:</b>	<b>R\$ 8.277,64</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 14 dias  
do mês de outubro do ano de 2021.



**Homero Ryan de Brito Neves**  
Presidente do IPMC  
Dec. n° 140/21, de 23/08/2021